|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **TERMO DE REFERÊNCIA: COMPRAS** | FOR-DILOG-001-09 (v.01) |

# OBJETO

* 1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, mediante proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de suporte especializado/atualização para o Banco de Dados Oracle, conforme as

especificações e os quantitativos descritos no item 3 deste Termo.

# JUSTIFICATIVA

* 1. A presente aquisição justifica-se em razão de que a Diretoria de Tecnologia de Informação tendo por base o direcionamento estratégico desta Egrégia Corte de Justiça e também a política nacional determinada pelos Tribunais Superiores, em relação aos investimentos na modernização do Tribunal para dar continuidade dos processos, já em funcionamento.
  2. A aquisição da atualização/upgrade e suporte deste licenciamento se faz necessário para atender aos servidores do Banco de dados ORACLE 12C Standard Edition dos Sistemas ERP (Patrimônio, Almoxarifado, Orçamento,

Contabil, Financeiro, Materiais, Patrimônio), Folha/RH, e SAJ/PG e SAJ/SG e que tenham capacidade máxima de 02 (dois) processadores físicos, independente do número de CORES ou de clusters.

Atualmente o licenciamento ORACLE do TJAC, possui 06 licenças ORACLE 11g R2 64 Bits, onde essa versão em uso atualmente por esta Egrégia Corte de Justiça estar em suporte de período estendido e se aproximando do seu fim.

# ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO |
| 01 | Oracle Database 12C Standard Edition  -  Processor  Perpetual Suporte &  Atualizações. | Prestação de serviços de suporte/atualização de 06 (seis) licenciamentos de produtos e serviços de Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual com suporte e  atualizações por 12 (doze) meses para atender aos servidores do Banco de Dados Oracle l2C Sistema SAJ/PG/PG5/SGS/EST e ERP/GRP *(novos releases e parches disponibilizados).* |

1. **SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA**
   1. Da definição e da abrangência do serviço de suporte técnico remoto e manutenção corretiva:

Entendem-se como serviço de suporte técnico remoto e manutenção corretiva as atividades realizadas, pela CONTRATADA, com o objetivo de corrigir eventuais erros das Licenças, bem como atender a equipe de

suporte, no esclarecimento de dúvidas sobre a infraestrutura e sobre a utilização do Sistema;

Entende-se por erros os problemas provocados pela operação do Sistema ou comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos funcionais descritos no Item 03, deste Termo de Referência;

O serviço de suporte técnico remoto e manutenção corretiva proposta para este Projeto Básico se aplica exclusivamente em ambiente de produção do CONTRATANTE.

* 1. Detalhamento do serviço de suporte técnico remoto e manutenção corretiva:

O serviço de suporte técnico remoto e manutenção corretiva compreendera a correção de erros, orientações sobre a infraestrutura e orientação sobre a utilização do Sistema;

O serviço de suporte técnico remoto e manutenção corretiva proposta para este Projeto Básico se aplicam exclusivamente em ambiente de produção do CONTRATANTE.

* 1. Orientações sobre a utilização do Sistema compreendem as seguintes atividades, compreende ao atendimento às dúvidas relacionadas com a prestação dos serviços em si.
  2. Chamados de suporte técnico remoto e manutenção corretiva:

Os níveis de severidade dos chamados de suporte técnico remoto e manutenção corretiva serão indicados pelo CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, baseado no que estabelece a Política de Suporte Técnico da Oracle.

# DO LOCAL E DA MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

* 1. O local de utilização dos serviços disponibilizados dos produtos será na Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre — Diretoria de Tecnologia da Informação DITEC, Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, Rio Branco-Acre, CEP 69.915-631.
  2. A CONTRATADA deverá prestas as manutenções/atualizações dos produtos adequadamente ao ambiente, conforme Política de Suporte Técnico da Oracle.
  3. Todos os custos da execução, compra de materiais e execução do serviço, serão por conta da CONTRATADA.

# RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. Do Tribunal de Justiça:
     1. Receber o objeto nos termos, prazos e condições estabelecidas neste Contrato, na proposta da CONTRATADA, bem como no Termo de Referência;
     2. Fiscalizar, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC), ou por outro servidor designado pela Administração do Tribunal de Justiça, a execução do objeto contratual;
     3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
     4. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços;
     5. Aplicar a CONTRATADA as sanções Administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
  2. Do Fornecedor:
     1. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução dos serviços

contratados, bem como responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda por qualquer dano direto que seja causado ao CONTRATANTE ou a terceiros;

* + 1. Os danos diretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, serão ressarcidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, contados da notificação administrativa à

CONTRATADA, sob pena de multa;

* + 1. Responsabilizar-se pelos danos diretos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pertinentes ao seu objeto;
    2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração do TJAC, durante o período de vigência do Contrato.

# GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da

Diretoria de Tecnologia ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, conforme o Contrato e seus anexos;

* 1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados nos termos desse contrato e seus anexos;
  2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
  3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
  4. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

# DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

* 1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia

correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por canção em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

* 1. . A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
     1. Prejuízo advindo do não cumprimento de objeto do contrato e do não inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
     2. Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
     3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
     4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
  2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Tribunal de justiça do Estado do Acre.
  3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, ate o máximo de 5% (cinco por cento).
  4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
  5. Será considerada extinta a garantia:
     1. Com a devolução da apólice, carta fiança eu autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
     2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;
  6. Isenção de Responsabilidade da Garantia:
     1. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre não executará a garantia não ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
   1. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e "d" do subitem

8.7.1 deste item, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

# VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

* 1. O valor total estimado para a cobertura da presente despesa é de R$ XXX,XX (xxxxxx).

Rio Branco-AC, 02 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo José da Costa Rodrigues**, **Diretor(a)**, em 08/10/2019, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjac.jus.br/verifica](http://sei.tjac.jus.br/verifica/index.php?cv=0669343&crc=A6E9A0D7) informando o código verificador **0669343** e o código CRC **A6E9A0D7**.

0007671-12.2019.8.01.0000 0669343v7